



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 020/10

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para permitir a inclusão da cobrança de Taxa de Saneamento devida pelos usuários residentes no Município, no mesmo talão de cobrança dos serviços de água/esgotos, sendo estes serviços correspondentes aos serviços de coleta de lixo e operação do aterro sanitário, tendo validade de quatro anos, sendo renovado com a devida autorização Legislativa, sendo que esta taxa será fixada mediante Decreto do Executivo, levando-se em consideração a planilha de custos apresentada pela SANEPAR e pela empresa contratada para efetuar a coleta de lixo.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 24 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO

Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 020/10

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para permitir a inclusão da cobrança de Taxa de Saneamento devida pelos usuários residentes no Município, no mesmo talão de cobrança dos serviços de água/esgotos, sendo estes serviços correspondentes aos serviços de coleta de lixo e operação do aterro sanitário, tendo validade de quatro anos, sendo renovado com a devida autorização Legislativa, sendo que esta taxa será fixada mediante Decreto do Executivo, levando-se em consideração a planilha de custos apresentada pela SANEPAR e pela empresa contratada para efetuar a coleta de lixo.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 24 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


Carmelo de Souza Ribeiro
PRESIDENTE


Valdir Ferreira Frias
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 020/10

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para permitir a inclusão da cobrança de Taxa de Saneamento devida pelos usuários residentes no Município, no mesmo talão de cobrança dos serviços de água/esgotos, sendo estes serviços correspondentes aos serviços de coleta de lixo e operação do aterro sanitário, tendo validade de quatro anos, sendo renovado com a devida autorização Legislativa, sendo que esta taxa será fixada mediante Decreto do Executivo, levando-se em consideração a planilha de custos apresentada pela SANEPAR e pela empresa contratada para efetuar a coleta de lixo.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 24 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE

Dep
José Airton de Araújo “Deco”
SECRETÁRIO

Valdir Ferreira Frias
Valdir Ferreira Frias
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 020/10

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para permitir a inclusão da cobrança de Taxa de Saneamento devida pelos usuários residentes no Município, no mesmo talão de cobrança dos serviços de água/esgotos, sendo estes serviços correspondentes aos serviços de coleta de lixo e operação do aterro sanitário, tendo validade de quatro anos, sendo renovado com a devida autorização Legislativa, sendo que esta taxa será fixada mediante Decreto do Executivo, levando-se em consideração a planilha de custos apresentada pela SANEPAR e pela empresa contratada para efetuar a coleta de lixo.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 24 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE


Sebastião Ferreira Martins Junior
PRESIDENTE


Carmelo de Souza Ribeiro
SECRETÁRIO


Marcos Antonio Martins
RELATOR